



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 077/2009

**Aprova proposta de alteração
do Regulamento Geral do
Tribunal.**

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Federal Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, Presidente do Tribunal, com a presença dos Exmos. Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Solange Maria Santiago Moraes, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Adilson Maciel Dantas, Juiz Titular da 6ª VT de Manaus, convocado e do Exmo. Dr. Audaliphil Hildebrando da Silva, Procurador-Chefe da PRT-11ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de modificar o Regulamento Geral, deste Tribunal,

RESOLVE:

APROVAR a proposta de alteração do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região para:

Art. 1º Revogar o inciso IV, do art. 8º e os artigos 15,16,17,18 do Regulamento Geral do Tribunal e,

Art. 2º Alterar o artigo 58 do referido Regulamento, que passará a ter a seguinte redação:

“Art.58 – A Diretoria Geral da Secretaria tem a seguinte estrutura básica:

- I- Gabinete da Diretoria Geral;
- II- Secretaria de Coordenação Administrativa;
- III- Secretaria de Coordenação Financeira;
- IV- Comissão Permanente de Licitação;
- V- Seção de Segurança.”

Art. 3º Inserir os artigos 108-A, 108-B,108-C,108-D, na “Seção V – da Seção de Segurança”, que passarão a ter a seguinte redação:

**“SEÇÃO V
DA SEÇÃO DE SEGURANÇA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

.....

Art.108-A. À Seção de Segurança compete:

- a) Promover e garantir a integridade física dos magistrados, servidores e de qualquer pessoa que se encontre nas dependências dos órgãos que integram a estrutura administrativa do TRT da 11ª Região, bem como proteger e guardar seu patrimônio constituído de bens móveis e imóveis, compreendidos na área de sua jurisdição;
- b) Coordenar, controlar e supervisionar a segurança nas dependências dos imóveis em que funcionem os órgãos da Justiça do Trabalho da 11ª Região;
- c) Estabelecer regime de turnos de trabalho, visando à segurança do prédio do Tribunal, das Varas do Trabalho e dos demais em uso;
- d) Elaborar a escala de guarda e segurança para os locais determinados pela Administração;
- e) Controlar e supervisionar o uso obrigatório de uniformes pelos agentes de segurança judiciária;
- f) controlar a entrada e saída de pessoas, providenciando o credenciamento dos visitantes, encaminhando-os às unidades desejadas, bem como a saída de materiais, equipamentos e volumes;
- g) Executar, em geral, os demais atos e medidas relacionadas com suas finalidades, inclusive quanto ao preparo do expediente próprio.

Parágrafo Único. A Seção de Segurança será chefiada por um Chefe e a cada Setor, por um Assistente-Chefe.

Art. 108-B. A Seção de Segurança tem a seguinte estrutura básica:

- I- Setor de Segurança de 2ª Instância;
- II- Setor de Segurança de 1ª Instância I;
- III- Setor de Segurança de 1ª Instância II;

Art.108-C. Ao Setor de Segurança de 2ª Instância compete:

- a) Zelar pela segurança dos magistrados, servidores e qualquer pessoa que se encontre nas dependências do Tribunal;
- b) Coordenar o fluxo de chegada e saída de veículos no prédio do Tribunal;
- c) Encaminhar os visitantes devidamente credenciados ao Gabinete pretendido e às dependências permitidas do Plenário;
- d) Reforçar a segurança no Plenário durante as sessões de Dissídios Coletivos;
- e) Observar e controlar o uso da credencial pelos visitantes no Tribunal;
- f) Executar, em geral, os demais atos e medidas relacionadas com suas finalidades, inclusive quanto ao preparo do expediente próprio.

Art.108-D. Aos Setores de Segurança de 1ª Instância compete:

- a) Exercer a guarda e a segurança das dependências das Varas do Trabalho;
- b) Guardar as entradas e saídas dos prédios das Varas, da capital;
- c) Executar as determinações emanadas das autoridades superiores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

competentes, a fim de fazer observar a manutenção da ordem durante as sessões das Varas;

d) Zelar pela segurança dos Juízes;

e) Garantir a guarda de bens em processos de penhora;

f) Observar e controlar o uso da credencial pelas pessoas que têm acesso às

Varas;

g) Executar, em geral, os demais atos e medidas relacionadas com suas finalidades, inclusive quanto ao preparo do expediente próprio;

Parágrafo Único. Os Setores de Segurança de 1ª Instância I e II, funcionarão nos prédios onde estiverem instaladas as Varas.”

Art. 4º Autorizar a Presidência a baixar os atos que se fizerem necessários.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Manaus, 20 de maio de 2009.

L. Falabela
LUIZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal Presidente
do TRT da 11ª Região